

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a sessão e plano de ação para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Institucional às Famílias com Crianças e/ou Adolescentes de 0 a 09 anos, Cadastro Nº 04702022 - CEDICAPR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 25 de Novembro de 2022.

Adelmo Antunes Lago Cassol
Presidente do CMCDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Alinhado à Criança e ao Adolescente referente ao Projeto Bemestar (Janeiro a Junho) de 2021, do pagamento de 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 25 de Novembro de 2022.

Adelmo Antunes Lago Cassol
Presidente do CMCDCA
Gestão 2021/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Opõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas da violência e de outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº 13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022, fundamentado no Decreto Presidencial Nº 4032018 que regulamenta a Lei Federal Nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha da Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, em caráter de urgência, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas da Violência.

Art. 2º - Aceitar a sugestão de indicação de membros para compor o comitê, ficando assim formada:

Art. 3º - A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessário, mediante o registro de substituições em documento interno do comitê, consultando o CMCDCA através do Ofício.

Art. 4º - Na ausência do titular em reuniões e ações do comitê, ele mesmo deverá indicar o suplente.

Art. 5º - O titular poderá convidar acompanhante (s) de seu setor interessado (s) para participar das ações do comitê e elaboração de fluxos e protocolos.

Art. 6º - As reuniões do comitê serão marcadas conforme demandas existentes no município e disponibilidade de seus membros.

Página 1 de 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Alinhado à Criança e ao Adolescente referente ao Projeto Bemestar (Janeiro a Junho) de 2021, do pagamento de 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 25 de Novembro de 2022.

Adelmo Antunes Lago Cassol
Presidente do CMCDCA
Gestão 2021/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 009 – GESTOR DE PROJETOS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos concorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, o texto apresenta termos técnicos que não são explicados por meio de parágrafos. Todavia, outros termos técnicos são explicados por meio de parágrafos. Logo, a alternativa C é a correta e a B está incorreta, pois, se há explicação sobre esses termos, não é verdade que o texto apresenta termos técnicos cujos significados somente especialistas podem compreender.

Gabaris assinado.

INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3124-9369/3124-4402 – Av. Evilásio Alexandre Miranda, 100 – Edson Queiroz
CEP: 40.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

Página 2 de 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O comitê definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 2º - As incumbências do comitê seguirão as orientações do Art. 9º do Decreto Presidencial Nº 9.003/2018.

Art. 3º - A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessário, mediante o registro de substituições em documento interno do comitê, consultando o CMCDCA através do Ofício.

Art. 4º - Na ausência do titular em reuniões e ações do comitê, ele mesmo deverá indicar o suplente.

Art. 5º - O titular poderá convidar acompanhante (s) de seu setor interessado (s) para participar das ações do comitê e elaboração de fluxos e protocolos.

Art. 6º - As reuniões do comitê serão marcadas conforme demandas existentes no município e disponibilidade de seus membros.

Página 2 de 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O comitê definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 2º - As incumbências do comitê seguirão as orientações do Art. 9º do Decreto Presidencial Nº 9.003/2018.

Art. 3º - A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessário, mediante o registro de substituições em documento interno do comitê, consultando o CMCDCA através do Ofício.

Art. 4º - Na ausência do titular em reuniões e ações do comitê, ele mesmo deverá indicar o suplente.

Art. 5º - O titular poderá convidar acompanhante (s) de seu setor interessado (s) para participar das ações do comitê e elaboração de fluxos e protocolos.

Art. 6º - As reuniões do comitê serão marcadas conforme demandas existentes no município e disponibilidade de seus membros.

Página 2 de 3

Adelmo Antunes Lago Cassol
Presidente do CMCDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO BARREIRO - PR
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
Email: cmcdcaport01@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR – CMCDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, conforme deliberado em reunião lavrada na Ata Nº13/2022, realizada em 24 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - O comitê definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 2º - As incumbências do comitê seguirão as orientações do Art. 9º do Decreto Presidencial Nº 9.003/2018.

Art. 3º - A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessário, mediante o registro de substituições em documento interno do comitê, consultando o CMCDCA através do Ofício.

Art. 4º - Na ausência do titular em reuniões e ações do comitê, ele mesmo deverá indicar o suplente.

Art. 5º - O titular poderá convidar acompanhante (s) de seu setor interessado (s) para participar das ações do comitê e elaboração de fluxos e protocolos.

Art. 6º - As reuniões do comitê serão marcadas conforme demandas existentes no município e disponibilidade de seus membros.

Página 2 de 3

Instituto CONSULPAM
Fortaleza – CE, 23 de novembro de 2022.

INSITUTO CONSULPAM
Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

09 – GESTOR DE PROJETOS
PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

I	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	C	C	C	B	B	D	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	*	B	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	D	B	C	B	C	A	C	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	D	D	B	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

09 – GESTOR DE PROJETOS
PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

I	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	C	C	C	B	B	D	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	*	B	A	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	B	C	B	C	A	C	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	D	D	A	B	A

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 125/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) RETROESCAVADEIRAS E 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir 08:31min do dia 07 de dezembro de 2022
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 07 de dezembro de 2022

LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir 13:31min do dia 07 de dezembro de 2022
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 14h00min do dia 07 de dezembro de 2022

DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

PINHÃO-PR, 25 de Novembro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 111/2022

SÚMULA: Promoga o prazo do Processo de Sindicância e de outras providências.

O SENHOR ELO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO, DE ACORDO COM O ARTIGOS 142 DA LEI 11429/92

RESOLVE

Artigo 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/11/2022, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 099/2022, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

Publique-se.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2022

SÚMULA: Designar Leiloeiro e de outras providências.

O SENHOR ELO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptista portador do registro de identidade nº 8.520.954-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UMA CACAPAMA 4,55 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE LARGURA X 1,70 M ALTURA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 35.000,00
- UM VEÍCULO FORD TARGET MARTI ON, ANOSMO 2013/2013, RENAVAN 0104862012, PLACA AYV7C301, CHASSI WXP0T1D7D7P3385, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 25.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, elaborar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção aos editais de leilão a ser realizados dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 87/2022

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.987.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais) às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL SR ELO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONANDO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.987.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04/12/2002-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 52.000,00
Conta Despesa: 00120
Fonte: 0000

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento de Administrativo
04/12/2002-2002 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 190.000,00
Conta Despesa: 00320
Fonte: 0000

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento de Administrativo
04/12/2002-2002 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 00330
Fonte: 0000

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento de Administrativo
04/12/2002-2002 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00370
Fonte: 0000

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento de Administrativo
04/12/2002-2002 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 3.000,00
Conta Despesa: 00390
Fonte: 0000

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2022

SÚMULA: Promoga o prazo do Processo de Sindicância e de outras providências.

O SENHOR ELO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO, DE ACORDO COM O ARTIGOS 142 DA LEI 11429/92

RESOLVE

Artigo 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/11/2022, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 099/2022, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

Publique-se.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 114/2022

SÚMULA: Promoga o prazo do Processo de Sindicância e de outras providências.

O SENHOR ELO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO, DE ACORDO COM O ARTIGOS 142 DA LEI 11429/92

RESOLVE

Artigo 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/11/2022, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 099/2022, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

Publique-se.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal